



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

CNPJ: 00.972.865/0001-10 - e-mail: camaramontezuma@gmail.com

Praça José Batista, 913 - Centro - (38) 3825-1122

CEP: 39.547-000 - Montezuma - Minas Gerais

OFÍCIO Nº 014/2025

Montezuma/MG, 25 de março de 2025.

Exmº Sr. Ivan Vieira de Pinho
DD. Prefeito Municipal de Montezuma/MG

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, venho através deste, comunicar a Vossa Excelência, que o PROJETOS DE LEIS, abaixo relacionados, apresentado pelo executivo municipal, foi amplamente discutido e aprovado por unanimidade.

- PROJETO DE LEI Nº: 004/2025 que dispõe sobre a criação do cargo de natureza efetiva, de Coordenador Pedagógico, e dá outras providências;
- PROJETO DE LEI Nº: 005/2025, que "dispõe sobre a doação de terreno para edificação da sede da Câmara Municipal dos vereadores do município de Montezuma/MG e dá outras providências";
- PROJETO DE LEI Nº: 006/2024, que "autoriza a alienação de bens móveis do município de Montezuma/MG e dá outras providências."
- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº: 002/2025 que "Cria os cargos de Procurador-geral, Subprocurador, Diretor de Frota de Veículos da Educação, Agente de Contratação e Coordenador Técnico de Esportes, lazer e Juventude, Altera as atribuições do cargo de Assessor Jurídico e dá outras providências.

Portanto estamos encaminhados anexo a Vossa Excelência, para que o mesmo passe pelos tramites legais, em conformidade ao que dispõe a lei Orgânica Municipal, com consequente sanção e publicação.

Estamos a disposição de Vossa Excelência, para quaisquer informações que se fizerem necessárias, oportunidade em que manifestamos protestos de consideração e respeito.

Atenciosamente,

RECEBEMOS
Em 27 de 03 de 25
Kelly Ivonete Pereira da Silva
Diretora de Recursos Humanos


CLAUDIA SILVA DE CARVALHO SÁ
Presidente da Câmara Municipal

Claudia Silva de Carvalho Sá
Presidente da Câmara Municipal
Montezuma/MG



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEZUMA - MG
PROJETO DE LEI Nº 004/2025
APROVADO EM 25.10.2025
MESA DIRETORA
[Assinatura]
[Assinatura]
[Assinatura]

PROJETO DE LEI Nº: 004/2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO DE NATUREZA EFETIVA, DE COORDENADOR PEDAGÓGICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Montezuma, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, no uso as atribuições, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica acrescido ao Anexo I da Lei Complementar nº 007/2005 de 08 de setembro de 2005, o cargo de Coordenador Pedagógico.

CARGO	CARGA HORÁRIA	Nº DE VAGAS	SALÁRIO INICIAL
Coordenador Pedagógico	20 horas semanais	02	2.500,00

ESCOLARIDADE/REQUISITO PARA INVESTIDURA

Formação superior na área de pedagogia

ATRIBUIÇÕES/ATIVIDADES

1. Planejamento e Acompanhamento Pedagógico

- I. Elaborar, acompanhar e avaliar o Projeto Político-Pedagógico (PPP) da escola.
- II. Coordenar o planejamento pedagógico junto aos professores, promovendo alinhamento curricular.
- III. Acompanhar o desenvolvimento dos planos de aula e metodologias de ensino.

2. Formação e Apoio aos Professores

- I. Promover capacitações e formações continuadas para a equipe docente.
- II. Estimular práticas pedagógicas inovadoras e eficazes.
- III. Oferecer suporte técnico e metodológico aos professores para aprimorar o processo de ensino-aprendizagem.

3. Monitoramento do Processo de Ensino-Aprendizagem

- I. Analisar indicadores educacionais (avaliações internas e externas, taxas de aprovação, reprovação e evasão).
- II. Acompanhar o desempenho dos alunos e propor estratégias para a melhoria



da aprendizagem.

- III. Identificar dificuldades de aprendizagem e mediar ações de intervenção pedagógica.

4. Mediação Escolar e Relações Interpessoais

- I. Atuar na mediação de conflitos entre alunos, professores e famílias.
- II. Promover um ambiente escolar inclusivo, respeitando a diversidade dos estudantes.
- III. Trabalhar em conjunto com a equipe gestora para implementar estratégias de convivência saudável na escola.

5. Integração com Famílias e Comunidade

- I. Organizar reuniões pedagógicas e encontros com responsáveis para dialogar sobre o desempenho escolar dos alunos.
- II. Incentivar a participação da comunidade no ambiente escolar.
- III. Estabelecer parcerias com instituições externas para potencializar ações pedagógicas.

6. Gestão de Projetos Educacionais

- I. Desenvolver e acompanhar projetos pedagógicos que atendam às necessidades da escola e da comunidade escolar.
- II. Implementar programas de reforço escolar, incentivo à leitura e tecnologia educacional.

7. Cumprimento das Diretrizes Educacionais

- I. Garantir que a escola siga as diretrizes do Ministério da Educação (MEC) e das Secretarias de Educação.
- II. Auxiliar no cumprimento das normas estabelecidas pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC).
- III. Atua como um elo entre a equipe docente, os alunos, as famílias e a gestão escolar, garantindo que o processo educativo seja eficaz, inclusivo e alinhado às políticas educacionais vigentes.

Artigo 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Montezuma/MG, 01 de março de 2025.

Ivan Vieira de Pinho
Prefeito Municipal

Ivan Vieira de Pinho
Prefeito Municipal
Montezuma - MG